



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 13 de outubro de 2025 ♦ Ano: IV ♦ Edição nº. 01014 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0025/2025.
- » ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0026/2026.
- » AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 0026/2025.
- » AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – 0025/2025.
- » DECRETO N. 0104/2025 - ORDENADOR DE DESPESAS DO FMDCA.
- » EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA Nº. 019/2024.
- » EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA Nº. 20/2024.
- » RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2025.
- » RREO 2 BIMESTRE.
- » RGF ANEXO 02 - REPUBLICAÇÃO.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP Nº. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0025.2025**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 31.401.798/0001-07, com sede na rua Erê, nº34, andar 02, CEP:30.411-52, Prado, Belo Horizonte-MG, endereço eletrônico: licita@dentalbhbrasil.com.br, Telefone: (31) 2522-8171 – 2522-8202 – 2522-8212, neste ato representada por sua administradora a senhora **SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS**, nacionalidade brasileira, maior, casada, empresária, CPF nº 064.721.546-27, RG nº 8.847.586 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Adalha, nº88, CEP:30.690-314, Lindeia, Belo Horizonte – MG, firmam a presente ata de registro de preços, atendendo as condições previstas no edital de licitação 0023/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades ofertadas na proposta, são as seguintes:

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Articaína, composição: associada com epinefrina, concentração: 4% + 1,100.000, forma farmacêutica: solução injetável, TUBETE de vidro; 1,80 ML	ARTICAINA F DFL	CAIXA	40	R\$ 237,09	R\$ 9.483,60
2	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000, apresentação: injetável, tubete de vidro; 1,80 ML	ALPHACAINE DFL INDUSTRIA	CAIXA	60	R\$ 176,05	R\$ 10.563,00
3	Benzocaína, concentração: 20%, uso: gel tópico, sabor tutti-frutti	BENZOTOP DFL INDUSTRIA	CAIXA	30	R\$ 17,87	R\$ 536,10
4	Cloridrato de Mepivacaína, concentração: 3%, forma farmacêutica: solução injetável; tube de vidro; 1,8 ml.	MEPISV F DFL	CAIXA	12	R\$ 208,79	R\$ 2.505,48
5	Digluconato Clorexidina, colutório, concentração: 0,12% ; Frasco 1,1 L; sabor menta; sem álcool.	INDAHEX 012 F INDALABOR P	CAIXA	40	R\$ 38,58	R\$ 1.543,20

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

SHIRLEI
VALERIA
RODRIGUES
ASSIS-06472154627
154627

Assinado de forma digital por SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS-06472154627
Dados: 2025.10.13 14:46:55 -03'00'

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6	Cimento de ionômero de vidro, Autopolimerizável, para restauração, Composição básica após a mistura das fases: Vidro de Aluminofluorsilicato, Ácido Policarboxílico, Ácido Tartárico, Fluoreto de Cálcio e Água. Apresentação: Pó + líquido.	MAXXION R F FGM	CAIXA	25	R\$ 50,22	R\$ 1.255,50
7	Cimento obturador odontológico, tipo: obturador provisório, composição: com flúor, aspecto físico: pasta única	CAVITEMP	CAIXA	15	R\$ 14,77	R\$ 221,55
8	Hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo	HIDRO C F DENTSPLY	CAIXA	15	R\$ 35,85	R\$ 537,75
9	Hidróxido de cálcio PA, aspecto físico: pó ou cristal fino branco, fórmula química: $Ca(OH)_2$, peso molecular: 74,09 g/mol	HIDROXIDO DE CALCIO P.A MAQUIRA	FRASCO	12	R\$ 13,27	R\$ 159,24
10	Hidróxido de cálcio, apresentação: fotopolimerizável e radiopaco. solução aquosa, concentração: 0,02 n Para capeamento pulpar e forramento.	HIDROX-CAL BRANCO F MAQUIRA	SERINGA	12	R\$ 52,74	R\$ 632,88
11	Pasta de polimento para porcelana, esmalte dental, resinas, compósitos e outros materiais restauradores; solúvel em água, granulação extra fina; 2g.	DIAMOND PRO	SERINGA	12	R\$ 22,37	R\$ 268,44
12	Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com fluor; sabor tutti-frutti; 90g	PAST PRO IODONTOSUL	UND	30	R\$ 9,67	R\$ 290,10
13	Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37 % + clorexidina 2%, aspecto físico: gel	MAQUIRA	UND	72	R\$ 8,67	R\$ 624,24
14	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho particuladas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa	LLIS FGM	UND	80	R\$ 68,18	R\$ 5.454,40
15	Resina universal, fotopolimerizável; Resina microhíbrida com nanopartículas 4g	LLIS FGM	UND	30	R\$ 64,27	R\$ 1.928,10
16	Adesivo dental, tipo: fotopolimerizável, convencional de dois passos; componentes: primer + bond	AMBAR	UND	40	R\$ 88,69	R\$ 3.547,60
17	Pedra - pomes, material: rocha magnética, cor: branca, aspecto físico: pó, aplicação: limpeza dental, uso: odontológico, características adicionais: extrafino	IODONTOSUL	UND	10	R\$ 7,46	R\$ 74,60

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

SHIRLEI
VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:0647215462
ASSIS:0647215462
154627
Assinado de forma digital por SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS:0647215462
Dados: 2025.10.13 14:47:43 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

18	Selante, tipo: para fôssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional: flúor	MASTER SEAL	UND	20	R\$ 38,70	R\$ 774,00
19	Cimento de ionômero de vidro:Fotopolimerizável; seringa 2,5g; 5 ponteiros; Composição: Monômeros metacrílicos (Dimetacrilato de trietilenoglicol TEGDMA, uretanodimetacrilato - UDMA).	IONOFAST BIODINAMICA	UND	30	R\$ 158,97	R\$ 4.769,10
20	EVIDENCIADOR DE PLACA: Pastilhas Evidenciadoras de Placa Bacteriana; base de fucsina básica, 20x6 pastilhas.	REPLASUL P	CAIXA	10	R\$ 20,41	R\$ 204,10
21	CURATIVO ALVEOLAR: indicado como uma barreira física após as extrações dentárias; seringa com bicos aplicadores; própolis; Iodofórmio; isento de eugenol.	ALVEOLEX BIODINAMICA	CAIXA	12	R\$ 55,26	R\$ 663,12
22	ESPONJA HEMOSTÁTICA: esponja produzida com colágeno (gelatina) porcino liofilizado; indicada para uso durante os procedimentos cirúrgicos; reabsorvido pelo organismo; Material atóxico e não pirogênico; Proporciona a proteção do leito da ferida cirúrgica;Dimensões: 1x1 cm.	HEMOSPON MAQUIRA	CAIXA	10	R\$ 63,64	R\$ 636,40
23	ÁGUA OXIGENADA: Embalagem com 1 litro; antisséptico; Solução de peróxido de hidrogênio 3%.	RIOQUIMICA	UND	10	R\$ 10,29	R\$ 102,90
24	Resina Flow; resina composta fluida fotopolimerizável, microhíbrido; radiopaca; media viscosidade; 2g	OPALLIS FGM	SERINGA	30	R\$ 26,22	R\$ 786,60
VALOR TOTAL						R\$ 47.562,00

2.2 - Valor global total R\$ 47.562,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

2.2.1 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

2.2.2 Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de 10%.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde do Município de Biritinga.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal e de outros Municípios que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

SHIRLEI
VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:064721
54627

Assinado de forma
digital por SHIRLEI
VALERIA
RODRIGUES
Assis:06472154627
Dados: 2025.10.13
14:47:56 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Para a prorrogação serão considerados os itens desta Ata de Registro em sua integralidade, ou seja, com os mesmos quantitativos iniciais.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

SHIRLEI
VALERIA
RODRIGUES
ES
ASSIS:064
72154627

Assinado de
forma digital por
SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:064721546
27
2025.10.13
14:48:09 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os uniformes com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

SHIRLEI
VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:06472154627
54627
Assinado de forma
digital por SHIRLEI
VALERIA
RODRIGUES
Assis:06472154627
Dados: 2025.10.13
14:48:25 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos uniformes registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**SHIRLEI
VALERIA
RODRIGUES
ES**
**ASSIS:064
72154627**

Assinado de
forma digital por
SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:06472154
627
Dados:
2025.10.13
14:48:48 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

SHIRLEI
VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:06472154627
54627

Assinado de forma
digital por SHIRLEI
VALERIA
RODRIGUES
Dados: 2025.10.13
14:49:03 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA ACEITAÇÃO

11.1. Por se tratar de material de consumo, amplamente encontrado no mercado, o prazo para entrega será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da data de recebimento do documento que autorize o fornecimento, qual seja, Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Fornecedor), em remessa única.

11.1.1. Os documentos citados serão, preferencialmente, encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, que deverá dar o RECEBIDO no prazo de até 03 (três) dias úteis do envio. Reputar-se-á por entregue e recebido, o e-mail que não tiver confirmação de recebimento, findo o prazo de três dias úteis, e não houver informação de erro de entrega pelo servidor de e-mails.

11.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

11.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente.

11.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido nesta Ata de Registro e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

11.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item “3.1”;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

SHIRLEI
VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:0647215462
2154627

Assinado de
forma digital por
SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:0647215462
Dados: 2025.10.13
14:49:16 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

11.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

11.6.1. Os materiais serão recebidos:

3.6.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro.

11.6.1.1.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes desta Ata de Registro, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta Ata de Registro.

11.6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, danificados ou com prazo de validade em desacordo com o estipulado nesta Ata de Registro, emitindo documento para o fornecedor que deverá se manifestar no prazo de 03 (três) dias corridos, caso não concorde com as exigências solicitadas ou, no prazo de 10 (dez) dias corridos efetuar a entrega de novo material que atenda as exigências desta Ata de Registro. A falta de manifestação ou de providência do fornecedor no prazo estipulado configura automaticamente a inexecução parcial do pactuado.

11.6.4. Quando do recebimento de materiais não aceitos pela Contratante, esta irá notificar o fornecedor para retirada do produto de seu almoxarifado num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.6.4.1. Quando o fornecedor notificado, não retirar o produto neste prazo, será considerado como abandono da mercadoria, e a Administração comunicará as autoridades;

11.6.4.1.1. Quando o material não for aceito pela Contratante esse, estará sujeito ao custo de armazenamento, que será contado a partir da data de notificação da rejeição.

11.6.4.1.2. O custo citado no subitem anterior, será proporcional às características do produto: massa, volume, periculosidade, valor de mercado, fragilidade e outras particularidades.

11.6.4.2. No que couber, caso ocorra o perecimento do produto, por questões naturais (Validade de uso ou de Fabricação), esse será descartado imediatamente, e eventuais despesas de descartes sustentável ou específico, será cobrado do fornecedor.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada nesta Prefeitura, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) materiais entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

12.3. Além da nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

12.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

SHIRLEI
VALERIA
RODRIGUES
ES
ASSIS:064
72154627

Assinado de
forma digital por
SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:06472154
627
Dados:
2025.10.13
14:49:34 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 12.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
- 12.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.
- 12.3.4. Prova de Regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- 12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;
- 12.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 12.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados desta Ata de Registro;
- 13.2. Promover, por meio de seu representante legal (gestor desta Ata de Registro), o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;
- 13.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento contratado;
- 13.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos pedidos a serem feitos;
- 13.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;
- 13.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e correlatos.
- 13.7. Assegurar-se de que os preços desta Ata de Registro estejam compatíveis com os preços praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto desta Ata de Registro, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- 13.8. Notificar, por escrito, a detentora desta Ata de Registro sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução desta Ata de Registro, fixando prazo para sua correção;

14– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 14.1. Manter a qualidade e validade dos materiais exigida conforme esta Ata de Registro, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inadequado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao Município.
- 14.2. Trocar as suas despesas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro, inclusive desabastecimento das Secretarias do Município, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento no que couber a autoridade superior para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES
S
ASSIS:0647-2154627
Assinado de
forma digital por
SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:06472154
627
Dados:
2025.10.13
14:49:49 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro;

14.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

14.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante a execução do futuro contrato;

14.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro o, sem anuência da contratante;

14.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdências, fiscais comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado

15 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

15.1. Fica nomeado como fiscal desta Ata o servidor, **Luiz Mario Cerqueira Mendes Junior, sob matrícula nº 16493**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do fornecimento contratado e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização desta Ata de Registro inerentes ao objeto desta Ata de Registro deverão ser prontamente atendidas pela futura Contratada.

15.4. São atribuições do representante do CONTRATANTE:

15.5. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas nesta Ata de Registro, buscando garantir a fiel execução contratual;

15.6. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município e a Contratada, envolvendo direta ou indiretamente com o objeto contratual;

15.7. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução desta Ata de Registro, mantendo, para esse fim o controle através de um — Livro de Ocorrência ou outro que o substitua;

15.8. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

15.9. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais entregues, no prazo previsto desta Ata de Registro, para efeito de pagamento;

15.10. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção e reapresentação;

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da futura contratação, respeitada a ampla defesa e o contraditório, e ainda o devido Processo Legal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no decorrer do processo: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar esta Ata de Registro com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar esta Ata de Registro com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, da vigência contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

SHIRLEI
VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:0647215462
2154627

Assinado de forma digital por SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS:0647215462
Dados: 2025.10.13 14:50:08 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- e) Inexecução parcial desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata de Registro;
- f) Inexecução total desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata de Registro.
- 16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 16.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17- DAS COMUNICAÇÕES

17.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19 - CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

20- DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga -BA, 10 de outubro de 2025



Documento assinado digitalmente

GILMARIO SOUZA DE OLIVEIRA
Data: 13/10/2025 15:23:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO

SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES
Assinado de forma digital por
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES
ASSIS:06472154627
Dados: 2025.10.13 14:50:25
-03'00"

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0026.2025**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **MEDMAIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 54.223.019/0001-26, com sede na Rua José Calazans, 12, APT, CEP:48.400-000, Centro, Ribeira do Pombal - BA, endereço eletrônico: medmaisdistribuidora@outlook.com, Telefone: (74) 99814-3752, neste ato representada por sua socia administradora a senhora **REJANE DO NASCIMENTO ARAUJO**, nacionalidade brasileira, maior, solteira, empresária, CPF nº 057.368.135-05, RG nº 2322645540 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Pedra Vermelha, nº120, CEP: 48.800.000, Alto São Francisco, Monte Santo – BA, firmam a presente ata de registro de preços, atendendo as condições previstas no edital de licitação 0023/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades ofertadas na proposta, são as seguintes:

GRUPO 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
25	Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, largura: 1,50 cm, espessura: 2 mm	ESTILO	PCT	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
26	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 27 g longa, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre	INJEX	CAIXA	30	R\$ 22,20	R\$ 666,00
27	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre	INJEX	CAIXA	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
28	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 15 c, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	MAXICOR	CAIXA	25	R\$ 26,71	R\$ 667,75
29	FIO AGULHADO NYLON: Procedimentos cirúrgicos. Fio de Nylon - Monofilamento preto. Nº 4; 45cm; Agulha aço inox 3/8 círculos, agulha 20mm; cortante; tipo triangular; esterilizado em Raio Gama.	PROCARE	CAIXA	50	R\$ 34,15	R\$ 1.707,50

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

30	Luva de procedimento: não cirúrgico; Cor: natural. Material: Borracha natural (látex). Presença de pó: Pó bioabsorvível atóxico. Superfície: Lisa. Ambidestra; não estéril; descartável.	SUPERMAX	CAIXA	300	R\$ 19,40	R\$ 5.820,00
31	Luva cirúrgica: Com pó; punho com acabamento enrolado; embalada em papel grau cirúrgico; Texturizada na palma da mão; esterilizada por GAMA; de uso único; Descartável; Anatômica. Material: látex de borracha 100% natural. Cor: natural. Tamanho: 7,0.	MEDIX	PCT	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
32	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCATÁVEL: 40 unidades de sugador odontológico; Ponteira Extra Macia; Aroma artificial: Tutti-Frutti; Transparente; Material: PVC; Fio acobreado; Atóxico; Uso único; Dimensões da embalagem: 21,3 x 2,0 x 22,5cm.	SSPLUS	PCT	250	R\$ 8,75	R\$ 2.187,50
33	Sugador, material: resina abs, polipropileno, pvc, tipo: cirúrgico coletor de ossos, características adicionais: c, filtro, apresentação: embalagem individual, tipo uso: estéril, descartável	MAQUIRA	CAIXA	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
34	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril	SSPLUS	PCT	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
35	Compressa gaze, material: 100% algodão, dimensões: cerca de 7,5x 7,5 cm, características adicionais: 9 fios: não estéril, uso único; Pacote, cor branca com 500 Unidades.	NEVE MEDICAL	PCT	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
36	Filme plástico, tipo: termoplástico, 38cm de comprimento por 1000 m, características adicionais: parafina plástica com papel, incolor e de fácil corte	BANDEIRANTE	ROLO	12	R\$ 109,44	R\$ 1.313,28
37	GORRO, cirúrgico, descartável, branco. Embalagem caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	PCT	25	R\$ 8,20	R\$ 205,00
38	Máscara cirúrgica, material: sms, camadas: 3 camadas c, dobras, fixação: tiras elásticas, adicional: c, clipe nasal, componentes: filtração de partículas mínima de 95%, esterilidade: uso único.	SP PROTECTION	CAIXA	60	R\$ 8,80	R\$ 528,00
39	Álcool etílico hidratado 70° INPM; teor alcoólico 70%, 1L	SUPER VALE	FRASCO	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
40	Fluoreto de sódio, concentração: 2%, pH neutro; aspecto: flúor em gel;	IODONTOSUL	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
41	Dentífrico, composição básica: creme dental com flúor 1.100 PPM, sabor: tutti-frutti, tipo: infantil, capacidade: 50 g, aplicação: higiene bucal infantil	GUM	UND	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
42	Babador impermeável: uso odontológico; alta capacidade de absorção. Produzido em papel plastificado, sendo 1 camada de papel e 1 camada de plástico; Cor: Branco; Dimensões: 30x40cm. Embalagem com 100 unidades	SSPLUS	PCT	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

43	Embalagem para esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 25 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	HOSPFLEX	UND	24	R\$ 113,00	R\$ 2.712,00
44	Indicador químico classe 5 para monitoramento de processo de esterilização a vapor (autoclave), com tinta regente; embalagem com 250 unidades	CLEAN UP	PCT	20	R\$ 49,76	R\$ 995,20
45	indicador biológico para monitorização dos ciclos de esterilização a vapor. Esporo Geobacillus Stearothermophilus; ampola de frasco de vidro quebrável, embalagem com 10 unidades	CLEAN UP	CAIXA	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
46	Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação.	MAQUIRA	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
47	Fio dental, material: fio texturizado, comprimento: 500 m, tipo: regular, sabor: menta.	HILLO	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
48	Escova de dente infantil; cerdas nylon extra macia. Largura 4.00 cm; altura 1.00 cm; comprimento 18.00 cm; peso 12.00g . Medfil	POWERDENT	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.283,23

GRUPO 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
49	Aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras absorventes, tipo ponta: extra fina	ALLPRIME	UND	40	R\$ 10,70	R\$ 428,00
50	Carbono para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha	ANGELUS	UND	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
51	Cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas, EMBALAGEM 100 UNIDADES.	IODONTOSUL	CAIXA	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
52	Disco - uso odontologia, tipo: lixa, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo face: monoface, diâmetro: cerca de 3,4 pol, tipo do encaixe: encaixe p, mandril c, parafuso, tipo uso: descartável	MICRODONT	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
53	Disco - uso odontologia, tipo: p, polimento, material: feltro impregnado c, óxido de alumínio, diâmetro: cerca de 8 mm, tipo do encaixe: encaixe de polímero p, mandril denteadado, tipo uso: descartável	FGM	PCT	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
54	Escova de robson, tipo ponta: microtufo, uso: contra-ângulo	PREVEN	UND	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
55	Filme radiológico adulto, tipo: raio-x, dimensões: 31 x 41 mm	CARESTREAM	CAIXA	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
56	Filme radiológico infantil, tipo: raio-x, dimensões: 22 x 35 mm	CARESTREAM	CAIXA	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

58	Revelador radiológico, tipo: solução aquosa pronta p, uso, aplicação: para processamento manual	CAESTREAM	FRASCO	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
59	Tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 2,5 mm, tipo uso: descartável.	ALLPRIME	UND	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
60	POTE DAPPEN: utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, plástico ou silicone, autoclavável, Altura 2,5cm; Concavidade superior 2,5 cm - capacidade máxima 8ml.	PREVEN	UND	15	R\$ 3,70	R\$ 55,50
61	PLACA DE VIDRO LISA: Indicada para manipulação de resinas e outras substâncias pastosas em tratamentos dentários. Placa de vidro retangular lisa; Largura: 08 cm; Espessura: 0,6 cm (6 mm); Comprimento: 14cm	GOLGRAN	UND	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
62	Banda matriz: 0,05x5mm material aço inox; tamanho 50 cm; superfície uniforme; borda lisa preservando o tecidos moles; flexível promove contorno proximal; dimensão da embalagem 4,5 x 5,0 x 1,0 cm.	MAQUIRA	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
63	Banda matriz: 0,05x7mm material aço inox; tamanho 50 cm; superfície uniforme; borda lisa preservando o tecidos moles; flexível promove contorno proximal; dimensão da embalagem 4,5 x 5,0 x 1,0 cm.	MAQUIRA	UND	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
64	Tira matriz de poliéster: Utilizadas em isolamento de restaurações interproximais com resina composta 10x120x0,5mm com 50 unidades super flexível.	ALLPRIME	PCT	25	R\$ 1,45	R\$ 36,25
65	Tira abrasiva: tira abrasiva monoface aço 4mm; sem centro neutro; para acabamento de restaurações interproximais.	MICRODONT	PCT	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
66	Tira de lixa poliéster: Polimento do ponto de contato proximal; centro neutro; abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster que oferece granulação fino e médio; medidas 0,05mm; 170mm aplicação manual.	AMERICA BURRS	PCT	25	R\$ 8,80	R\$ 220,00
67	Kit de polimento de resina: Indicado para acabamento e polimento em resina; Formato: Chama; Dupla camada de silicone e jateamento de carbeto de silício; Cinza - Grosso; Rosa - Médio; Azul – Fino	AMERICA BURRS	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.339,75

GRUPO 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
68	Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apexo, características adicionais: reta, referência: 301, esterilidade: autoclavável	GOLGRAN	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
69	Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical, características adicionais: reta, tamanho: infantil, referência: nº 301	GOLGRAN	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
70	Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: reta, referência: nº 2, esterilidade:	ALLPRIME	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

71	FÓRCEPS ADULTO Nº 01 Forceps Adulto número 01 Incisivos e Caninos Superiores - Instrumento cirúrgico, Instrumento usado para remoção de dentes incisivos e caninos superiores. Em aço inox e Autoclavável.	GOLGRAN	UND	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
72	FÓRCEPS ADULTO Nº 150: Instrumento cirúrgico, Indicado para remoção de pré-molares incisivos e raízes superiores. Em aço inox e Autoclavável	GOLGRAN	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
73	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R: Instrumento cirúrgico, Indicado para molares superiores do lado direito e suas raízes. Em aço inox e Autoclavável	GOLGRAN	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
74	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L: Instrumento cirúrgico, Indicado para remoção de molares superiores do lado esquerdo e suas raízes. Em aço inox e Autoclavável	GOLGRAN	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
75	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 Instrumento cirúrgico, Indicado para remoção de pré-molares incisivos e raízes inferiores. Em aço inox e Autoclavável	GOLGRAN	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
76	FÓRCEPS ADULTO Nº 17 Instrumento cirúrgico, INDICADO PARA REMOÇÃO DE MOLARES INFERIORES DE AMBOS OS LADOS. Em aço inox e Autoclavável	GOLGRAN	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
77	FÓRCEPS ADULTO Nº 16: INSTRUMENTO CIRÚRGICO, Indicado para remoção de molares inferiores de ambos os lados. Em aço inox e Autoclavável	GOLGRAN	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
78	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 Instrumento cirúrgico utilizado para auxiliar a extração de Fragmentos de raízes pequenas superior e inferior. Em aço inox e Autoclavável	GOLGRAN	UND	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
79	ESCAVADOR DE DENTINA duplo: indicado para remoção de cárie, aço inoxidável, conhecido também como colher de dentina, autoclavável.	GOLGRAN	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 220,00
80	ESPÁTULA 36: indicado para procedimentos de dentística, na manipulação de cimentos e resinas acrílicas; Fabricada em aço inox; Instrumento autoclavável.	GOLGRAN	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 280,00
81	SERINGA CARPULE: auxilia o profissional na aplicação de anestesia dentária; aço inoxidável; Com refluxo; Tamanho: 12,5 cm; Autoclavável.	FAVA	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
82	BANDEJA Retangular: Permite a acomodação, organização, esterilização e o transporte de instrumentos durante a realização de procedimentos. Aço Inoxidável Retangular Autoclavável 26x12x1,5cm, cantos arredondados	FAMI	UND	20	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
83	AFASTADOR MINNESOTA: Indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos. Não cortante; Material: Aço Inox; Tamanho: 14cm; Autoclavável.	GOLGRAN	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
84	ALAVANCA SELDIN ESQUERDO: Conhecido também como alavanca bandeirinha; Indicado para cirurgias de extração dentária; Fabricado em aço inox; Autoclavável. LADO ESQUERDO.	SS WHITE	UND	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
85	ALAVANCA SELDIN DIREITO: Conhecido também como alavanca bandeirinha; Indicado para cirurgias de extração dentária; Fabricado em aço inox; Autoclavável, LADO DIREITO	SS WHITE	UND	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
86	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA: pinçar e interromper fluxo sanguíneo; Aço inox; Autoclavável; 14cm.	GOLGRAN	UND	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
87	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA: pinçar e interromper fluxo sanguíneo; Aço inox; Autoclavável; 14cm	GOLGRAN	UND	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
88	PORTA AGULHA MAYO HEGAR: Instrumento usado para sustentação de agulha cirúrgica em ambiente cirúrgico. Aço inox; Autoclavável; 14cm	GOLGRAN	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

89	Porta agulha castroviejo com Widia 14 cm, instrumento usado para manipular e fixação de agulha e fios, aço inox	GOLGRAN	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
90	Cinzel Periótomo Reto aço inoxidável; ponta ativa rígida para rompimento das fibras do ligamento periodontal.	GOLGRAN	UND	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
91	Cinzel Periótomo curvo aço inoxidável; ponta ativa rígida para rompimento das fibras do ligamento periodontal.	GOLGRAN	UND	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
92	SONDA EXPLORADORA: Instrumento utilizado na detecção de cárie, exploração de cálculo, margens interproximais. Aço inox; Autoclavável; nº 5, nº 9.	GOLGRAN	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
93	SONDA universal MILIMETRADA carolina do norte: Sonda e mede a profundidade da bolsa periodontal. Sonda OMS com Norte Carolina Nº15; Aço inox; Autoclavável.	GOLGRAN	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
94	PINÇA CLÍNICA: pinça clínica para algodão, uso em procedimentos clínicos odontológicos; Instrumento autoclavável; Fabricado em aço inox; 15cm.	GOLGRAN	UND	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
95	SINDESMÓTOMO Utilizado para descolar a gengiva do osso antes da extração. Aço inox e autoclavável	GOLGRAN	UND	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
96	TESOURA TIPO ÍRIS RETA: utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, cortar fios cirúrgicos e tecidos moles. Aço Inox; 11,5 cm; autoclavável.	GOLGRAN	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
97	TESOURA TIPO IRIA CURVA: utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, cortar fios cirúrgicos e tecidos moles. Aço Inox; 11,5 cm; autoclavável.	GOLGRAN	UND	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
98	ALVEOLOTÁMO CURVO: Indicado para aparar tecidos fibrosos ou pequenas espículas ósseas; conhecido como pinça goiva; Tamanho: 16cm; Aço inox; Autoclavável;	GOLGRAN	UND	15	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
99	CURETA Perio ponta Morse: Indicado para remover grandes quantidades de depósitos das superfícies supragengivais; uso periodontal; nº 0-00: Em aço inoxidável; Cabo: 8mm; autoclavável.	GOLGRAN	UND	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
100	CURETA Gracey: indicado para procedimentos periodontais. Nº 11-12; cabo de 8mm; aço inoxidável; autoclavável.	GOLGRAN	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
101	Lima, tipo: para osso, material: aço inoxidável, modelo: maltz, tamanho: 17mm x 18cm	GOLGRAN	UND	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
102	Espelho bucal, material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 3, uso: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual	GOLGRAN	UND	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
103	Cabo espelho bucal, material: alumínio, formato: redondo, tipo uso: autoclavável	GOLGRAN	UND	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
104	Aplicador odontológico, aplicação: p, cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta reta	GOLGRAN	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
105	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo: nº 13-14, características adicionais: cabo oco	GOLGRAN	UND	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
106	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: cureta gracey, modelo: nº 7-8, características adicionais: cabo oco	GOLGRAN	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
107	Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: mine gracey, modelo: nº 5-6, características adicionais: cabo oco	GOLGRAN	UND	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
108	Descolador cirúrgico, material: aço inoxidável, tipo: tipo henahan	GOLGRAN	UND	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

109	ESPÁTULA DE SILICATO Nº 1 PARA RESINA: conhecida também como espátula de inserção; aço inox; tamanho aproximado 12cm; autoclavável.	GOLGRAN	UND	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.260,00

GRUPO 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
110	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto, tipo corte: corte fino, referência: ref.: 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195	FAVA	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
111	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana: 1111	KG SORENSEN	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
112	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1034	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
113	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1011	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
114	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1012	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
115	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1014	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
116	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste curta, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1016	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
117	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, numeração 2: ref. 1018	ALLPRIME	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
118	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: corte médio, numeração 2: ref. 1018	ALLPRIME	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
119	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração 2: ref. 1018	ALLPRIME	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
120	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1016	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
121	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: tronco cônica, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana: 4138	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
122	Broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste longa, tipo corte: zekrya, referência: ref. 199	JET	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
123	Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 8	MICRODONT	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

124	Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 4	MICRODONT	UND	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
125	Broca cirúrgica, material: aço inoxidável - diamantada, formato ponta ativa: esférica, diâmetro: 4,0 mm, comprimento haste: haste longa, encaixe: encaixe universal, tipo uso: reusável	MICRODONT	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
126	Broca cirúrgica, material: aço inoxidável - diamantada, formato ponta ativa: esférica, diâmetro: 6,0 mm, comprimento haste: haste longa, encaixe: encaixe universal, tipo uso: reusável	MICRODONT	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
127	Broca cirúrgica, material: carbide, formato ponta ativa: redonda, tipo: laminada, diâmetro: 3,0 mm, comprimento haste: 95 mm, encaixe: encaixe universal, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril	MICRODONT	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
128	Mandril odontológico, material: aço inoxidável, modelo: adaptador de pontas de alta rotação, compatibilidade: para contra ângulo	MICRODONT	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
129	Mandril odontológico, material: aço inoxidável, modelo: denteado, compatibilidade: para contra ângulo	MICRODONT	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
130	Ponteira ultrassom odontológico, material: aço inoxidável, diamantada, aplicação: para dentística, compatibilidade: encaixe específico	DENTFLEX	UND	25	R\$ 113,00	R\$ 2.825,00
131	Broca: broca 3118 FG tipo chama; diamantada; granulometria média;	KG SORENSEN	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.585,00

LOTE 6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
132	BANDEJA SUPORTE PARA APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: Permite movimentos giratórios de 360º; Bordas salientes para retenção de líquido; Dimensão: 300mm x 240mm.	PRISMA	UND	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
133	MICROMOTOR: indicado para tratamentos odontológicos, em trabalhos como: preparo das cavidades, profilaxia com pasta abrasiva, acabamento de restaurações. Autoclavável; Conexão: Borden (2 furos); Acoplamento: Intra (universal); com giro de 360 graus das peças acopladas (contra ângulo e peça reta); Regulagem de rotações nos sentidos horário e anti-horário; Consumo de ar: 52 l/min; Consumo de água: 42 ml/min. Pressão de trabalho ar e água: Ar.	DENTFLEX	UND	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
134	CONTRA ÂNGULO: Sistema intra, permite giro livre de 360º. De acordo com a norma ISO 3964. Utiliza brocas com diâmetro entre 2,35mm e 2,34mm, de acordo com a norma ISO 1797-1; Cabeça montada com rolamentos, evitando o super aquecimento; Sistema de fixação de brocas por trava (latch type); Transmissão 1:1; Rotação de 25000 RPM; Opcional refrigeração externa; Autoclavável a 135º C.	DENTFLEX	UND	3	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

135	FOTOPOLIMERIZADOR: Embalagem com 1 unidade Bivolt sem fio. Com Radiômetro; realiza a fotopolimerização de resinas compostas e outras substâncias sensíveis à faixa de luz no espectro aproximado de 440nm à 480nm; Caneta portátil com bateria Li-Ion recarregável; Apresenta 3 modos de operação selecionáveis: rápida, gradual e pulsante; Emite luz fria (azul) ;Com timer digital.	KONDENTECH	UND	3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
136	Equipamento odontológico, tipo: jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico abs, indicação: profilaxia , periodontia, fonte: eletro-pneumático, instalação: bivolt, componentes adicionais: reservatório pó, ponteira removível autoclavável, componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiras, pedal	SHUSTER	UND	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
137	Mini Incubadora com propriedade bivolt automático; indicada para incubar indicadores biológicos; capacidade de até 6 indicadores. câmara de incubação em alumínio, estrutura quebra exclusiva de ampolas, tampa protetora translúcida.	2i	UND	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
138	Cuba Ultrassônica equipamento de limpeza e desoxidação de instrumentos odontológicos; remove os resíduos antes da esterilização. Processo de cativação, vibrações ultrassônicas . 2,5 L; Voltagem: 220V. Temporizador Digital: 5 tempos preestabelecidos. * Frequência Ultrassônica: 42 kHz.	CRISTÓFOLI	UND	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.820,00

2.2 - Valor global total R\$89.287,98 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

2.2.1 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

2.2.2 Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de 10%.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde do Município de Biritinga.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal e de outros Municípios que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Para a prorrogação serão considerados os itens desta Ata de Registro em sua integralidade, ou seja, com os mesmos quantitativos iniciais.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os uniformes com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos uniformes registrados, nas seguintes situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 468/2024, de 22 de janeiro de 2024).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA ACEITAÇÃO

- 11.1. Por se tratar de material de consumo, amplamente encontrado no mercado, o prazo para entrega será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da data de recebimento do documento que autorize o fornecimento, qual seja, Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento), em remessa única.
- 11.1.1. Os documentos citados serão, preferencialmente, encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, que deverá dar o RECEBIDO no prazo de até 03 (três) dias úteis do envio. Reputar-se-á por entregue e recebido, o e-mail que não tiver confirmação de recebimento, findo o prazo de três dias úteis, e não houver informação de erro de entrega pelo servidor de e-mails.
- 11.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;
- 11.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente.
- 11.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido nesta Ata de Registro e aplicar as sanções administrativas cabíveis;
- 11.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item “3.1”;
- 11.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;
- 11.6. Critério de Aceitação dos Materiais:
- 11.6.1. Os materiais serão recebidos:
- 3.6.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro.
- 11.6.1.1.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes desta Ata de Registro, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta Ata de Registro.

11.6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, danificados ou com prazo de validade em desacordo com o estipulado nesta Ata de Registro, emitindo documento para o fornecedor que deverá se manifestar no prazo de 03 (três) dias corridos, caso não concorde com as exigências solicitadas ou, no prazo de 10 (dez) dias corridos efetuar a entrega de novo material que atenda as exigências desta Ata de Registro. A falta de manifestação ou de providência do fornecedor no prazo estipulado configura automaticamente a inexecução parcial do pactuado.

11.6.4. Quando do recebimento de materiais não aceitos pela Contratante, esta irá notificar o fornecedor para retirada do produto de seu almoxarifado num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.6.4.1. Quando o fornecedor notificado, não retirar o produto neste prazo, será considerado como abandono da mercadoria, e a Administração comunicará as autoridades;

11.6.4.1.1. Quando o material não for aceito pela Contratante esse, estará sujeito ao custo de armazenamento, que será contado a partir da data de notificação da rejeição.

11.6.4.1.2. O custo citado no subitem anterior, será proporcional às características do produto: massa, volume, periculosidade, valor de mercado, fragilidade e outras particularidades.

11.6.4.2. No que couber, caso ocorra o perecimento do produto, por questões naturais (Validade de uso ou de Fabricação), esse será descartado imediatamente, e eventuais despesas de descartes sustentável ou específico, será cobrado do fornecedor.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada nesta Prefeitura, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) materiais entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

12.3. Além da nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

12.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

12.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

12.3.4. Prova de Regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011),

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

12.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados desta Ata de Registro;

13.2. Promover, por meio de seu representante legal (gestor desta Ata de Registro), o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;

13.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento contratado;

13.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos pedidos a serem feitos;

13.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

13.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e correlatos.

13.7. Assegurar-se de que os preços desta Ata de Registro estejam compatíveis com os preços praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto desta Ata de Registro, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

13.8. Notificar, por escrito, a detentora desta Ata de Registro sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução desta Ata de Registro, fixando prazo para sua correção;

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Manter a qualidade e validade dos materiais exigida conforme esta Ata de Registro, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inadequado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao Município.

14.2. Trocar as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro, inclusive desabastecimento das Secretarias do Município, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento no que couber a autoridade superior para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

14.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro;

14.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

14.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante a execução do futuro contrato;

14.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro o, sem anuência da contratante;

14.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdências, fiscais

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado

15 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

15.1. Fica nomeado como fiscal desta Ata o servidor, **Luiz Mario Cerqueira Mendes Junior, sob matrícula nº 16493**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do fornecimento contratado e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização desta Ata de Registro inerentes ao objeto desta Ata de Registro deverão ser prontamente atendidas pela futura Contratada.

15.4. São atribuições do representante do CONTRATANTE:

15.5. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas nesta Ata de Registro, buscando garantir a fiel execução contratual;

15.6. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município e a Contratada, envolvido direta ou indiretamente com o objeto contratual;

15.7. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução desta Ata de Registro, mantendo, para esse fim o controle através de um — Livro de Ocorrência ou outro que o substitua;

15.8. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

15.9. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais entregues, no prazo previsto desta Ata de Registro, para efeito de pagamento;

15.10. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção e reapresentação;

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da futura contratação, respeitada a ampla defesa e o contraditório, e ainda o devido Processo Legal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no decorrer do processo: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar esta Ata de Registro com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar esta Ata de Registro com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, da vigência contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;

e) Inexecução parcial desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata de Registro;

f) Inexecução total desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata de Registro.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****17- DAS COMUNICAÇÕES**

17.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19 - CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

20– DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga -BA, 10 de outubro de 2025



Documento assinado digitalmente

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Data: 13/10/2025 15:23:42-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>**GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA****PREFEITO**

Documento assinado digitalmente

**REJANE DO NASCIMENTO ARAUJO**

Data: 10/10/2025 14:35:48-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>**REJANE DO NASCIMENTO ARAUJO****REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA****MEDMAIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026.2025 – COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II, LEI 14.133/2021.**

O Município de Biritinga/BA, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará chamamento público, para dispensa de licitação, objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de fotos, vídeos, textos e imagens para serem utilizados na divulgação dos atos institucionais deste Município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração, podendo os interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para apresentação da proposta de preços até 17/10/2025, às 12:00h, através do e-mail: agentecontratacao.biritinga@gmail.com, o ato convocatório** estará disponível em https://portaldatransparencia.sistemasonline.net.br/webrun5/form.jsp?sys=PTP&action=openform&formID=20&dataConnection=PM_Biritinga&numerc=43, aba RELATÓRIOS/PUBLICAÇÕES, ou através do e-mail: agentecontratacao.biritinga@gmail.com.

Biritinga/BA, 13 de outubro de 2025.

Pedro Ramos de Cerqueira
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO****DISPENSA Nº 0025.2025****BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de Biritinga/BA, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a dispensa de licitação nº 0025.2025, objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento do envio das informações para E Social e Siafic, marcada para o dia 09.10.2025 às 12:00horas foi declarada deserta, motivo: ausência de interessados, torna público ainda, a republicação do ato convocatório, podendo os interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para apresentação da proposta de preços até 17/10/2025, às 12:00h, através do e-mail: agentecontratacao.biritinga@gmail.com, o ato convocatório** estará disponível em https://portaldatransparencia.sistemasonline.net.br/webrun5/form.jsp?sys=PTP&action=openform&formID=20&dataConnection=PM_Biritinga&numerotc=43, aba RELATÓRIOS/PUBLICAÇÕES, ou através do e-mail: agentecontratacao.biritinga@gmail.com.

Biritinga/BA, 13 de outubro de 2025.

Pedro Ramos de Cerqueira
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO N. 0104/2025

**Dispõe sobre a designação do
Ordenador de Despesas e o
Administrador do Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente –
FMDCA, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA constitui instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 70, parágrafo único da Lei Municipal n. 733/2018, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é subordinado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade da gestão orçamentária, financeira e contábil dos recursos do referido Fundo, em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a senhora ROSE RODRIGUES MIRANDA, Secretária Municipal de Assistência Social, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Biritinga.

Art. 2º Compete à Ordenadora de Despesas do FMDCA:

I – Autorizar e acompanhar a execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo, observando as normas de gestão fiscal e as deliberações do CMDCA;

II – Zelar pela correta aplicação dos recursos e pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA**

III – Apresentar relatórios e prestações de contas sempre que solicitado pelo CMDCA, órgãos de controle interno ou externo.

Art. 3º Fica designado o servidor CLÁUDIO SANTANA SANTOS, para exercer a função de Administrador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Biritinga, competindo-lhe:

I – Gerir e controlar a movimentação financeira do Fundo, em conformidade com as deliberações do CMDCA e as orientações da Ordenadora de Despesas;

II – Manter atualizados os registros contábeis e relatórios de execução orçamentária;

III – Auxiliar na elaboração das prestações de contas e no acompanhamento da execução dos projetos financiados pelo Fundo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, em 13 de outubro de 2025.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Biritinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2024.

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0019.2024, por mais 12 (doze) meses, observada a vigência máxima permitida nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula quinta da ata de registro de preços firmado entre as partes, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em ofício da Secretaria Municipal de Administração no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo.

Contratado: DN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA -- inscrita no CNPJ sob nº **14.780.254/0001-84**

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 15 de setembro de 2025.

Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2024.

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0020.2024, por mais 12 (doze) meses, observada a vigência máxima permitida nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula quinta da ata de registro de preços firmado entre as partes, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em ofício da Secretaria Municipal de Administração no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo.

Contratado: MASKAT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA — inscrita no CNPJ sob nº 73.693.665/0001-00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 15 de setembro de 2025.

Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Eletrônico - 90014/2025
Processo Administrativo 0082/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, com a entrega parcelada, a fim de atender as necessidades dos cidadãos deste município.

O Município de Biritinga, Bahia, através de seu Pregoeiro, em conformidade Lei 14.133/2021, torna público o resultado da licitação supramencionada que teve como vencedora a empresa JH PROTESE DENTARIA LTDA, CNPJ 18.196.673/0001-24, no valor de R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais)

Biritinga, Bahia, 13 de outubro de 2025

PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
Pregoeiro



Documento assinado digitalmente
PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
Data: 13/10/2025 10:58:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Biritinga - BA (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	121.492.453,20	36.165.391,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.036.350,00	1.495.389,29
IPTU	55.851,00	14.315,26
ISS	1.712.313,00	328.144,87
ITBI	26.297,00	9.820,00
IRRF	3.066.907,00	1.025.158,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.982,00	117.950,42
Contribuições		
Receita Patrimonial	493.858,00	109.106,19
Aplicações Financeiras (II)	493.858,00	109.106,19
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	115.950.631,20	34.535.404,20
Cota-Parte do FPM	31.290.262,80	8.717.834,48
Cota-Parte do ICMS	5.171.104,80	1.691.270,28
Cota-Parte do IPVA	357.325,60	95.263,96
Cota-Parte do ITR	2.524,00	593,18
Transferências da LC nº 61/1989	45.691,00	11.895,79
Transferências do FUNDEB	61.600.581,00	19.655.375,49
Outras Transferências Correntes	17.483.142,00	4.363.171,02
Demais Receitas Correntes	11.614,00	25.491,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.614,00	25.491,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	120.998.595,20	36.056.285,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.434.951,00	149.894,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.434.951,00	149.894,00
Convênios	3.644.726,00	
Outras Transferências de Capital	2.790.225,00	149.894,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.434.951,00	149.894,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	127.433.546,20	36.206.179,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	127.433.546,20	36.206.179,12

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Biritinga - BA (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVla - (XXXIIla + XXXIIb + XXXIIc))	-1.438.493,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC))	-1.438.493,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	822.763,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	109.106,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.329.387,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	100.886.866,23	100.288.008,74
DEDUÇÕES (XL)	2.703.173,29	3.061.702,95
Disponibilidade de Caixa	821.363,99	1.179.893,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.822.277,47	2.556.936,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.598.050,92	311.276,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	402.862,56	1.065.765,83
Demais Haveres Financeiros	1.881.809,30	1.881.809,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	98.183.692,94	97.226.305,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	957.387,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.024.957,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	2.286.774,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-4.573.548,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.329.387,25

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Biritinga - BA (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.438.493,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 8 (LDB. art 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.861.368,00	1.378.906,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.851,00	14.315,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	26.297,00	9.820,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.712.313,00	329.612,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.066.907,00	1.025.158,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.866.908,20	13.143.097,52
2.1- Cota-Parte FPM	31.290.262,80	10.897.292,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.139.860,80	10.897.292,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.150.402,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.171.104,80	2.114.087,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	45.691,00	11.895,79
2.4- Cota-Parte ITR	2.524,00	741,44
2.5- Cota-Parte IPVA	357.325,60	119.079,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.728.276,20	14.522.003,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	6.543.301,24	2.626.239,83
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.888.767,81	1.001.881,47
<u>FUNDEB</u>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	61.933.934,00	19.725.663,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.333.353,00	9.109.099,60
6.1.1- Principal	30.000.000,00	9.038.812,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	333.353,00	70.287,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.300.000,00	3.831.529,57
6.2.1- Principal	9.300.000,00	3.831.529,57
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.300.581,00	6.314.186,10
6.3.1- Principal	22.300.581,00	6.314.186,10
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR				0,00	470.847,76	
6.4.1- Principal				0,00	470.847,76	
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)				23.456.698,76	6.412.572,23	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				48.903,51		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				670.508,23		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				-621.604,72		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				19.774.566,54		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	61.933.934,00	32.768.288,81	19.728.425,33	18.448.467,25	13.039.863,48	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.119.565,96	27.401.045,96	15.748.978,30	14.481.695,70	11.652.067,66	
10.1.1 - Educação Infantil	5.913.760,00	2.534.000,00	1.665.397,21	1.533.786,47	868.602,79	
10.1.2- Ensino Fundamental	38.748.685,96	23.868.045,96	13.399.694,19	12.326.192,93	10.468.351,77	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.457.120,00	999.000,00	683.886,90	621.716,30	315.113,10	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	15.814.368,04	5.367.242,85	3.979.447,03	3.966.771,55	1.387.795,82	
10.2.1- Educação Infantil	6.655.000,00	1.672.205,24	1.409.414,93	1.408.528,63	262.790,31	
10.2.2- Ensino Fundamental	8.139.568,04	2.895.037,61	2.295.357,06	2.283.567,88	599.680,55	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	219.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	800.000,00	800.000,00	274.675,04	274.675,04	525.324,96	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ^{5 e 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	32.768.288,81	19.728.425,33	18.448.467,25	13.039.863,48	0,00	2.762,30
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.571.554,76	15.584.884,38	14.437.423,34	10.986.670,38	0,00	6.475.784,78
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	539.945,95	39.945,95	39.945,95	500.000,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.656.788,10	4.103.595,00	3.971.097,96	1.553.193,10	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.401.045,96	15.748.978,30	14.481.695,7	11.652.067,66	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.206.205,24	3.074.812,14	2.942.315,1	1.131.393,10	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.625.860,47	1.967.492,86	1.967.492,8	658.367,61	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			13.478.370,6	15.748.978,30	15.748.978,30	81,79
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			2.377.291,0	3.074.812,14	3.074.812,14	48,70
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			947.127,9	1.967.492,86	1.967.492,86	31,16
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.972.566,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.846.679,68	670.508,23	0,00	0,00	670.508,23	670.508,23
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.812.232,12	102.916,56	0,00	0,00	102.916,56	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.034.447,56	567.591,67	0,00	0,00	567.591,67	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	

- EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.526.755,20	711.205,18	112.943,90	94.562,40	598.261,28
20.1- Educação Infantil	691.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.022.735,20	24.210,00	6.210,00	6.150,00	18.000,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	38.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.674.420,00	686.995,18	106.733,90	88.412,40	580.261,28
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	65.460.689,20	33.479.493,99	19.841.369,23	18.543.029,65	13.638.124,76
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.259.760,00	4.206.205,24	3.074.812,14	2.942.315,10	1.131.393,10
21.1.1- Creche	7.878.360,00	4.196.205,24	3.074.812,14	2.942.315,10	1.121.393,10
21.1.2- Pré-escola	5.381.400,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	52.200.929,20	29.273.288,75	16.766.557,09	15.600.714,55	12.506.731,66
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				112.943,90	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.626.239,83	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				670.508,23	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				2.068.675,50	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	3.630.500,98	2.068.675,50		14,25	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.189.201,76	0,00	2.003.114,62	0,00	186.087,14
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.187.604,57	0,00	1.030.694,43	0,00	156.910,14
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	27.188,71	0,00	27.188,71	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	974.408,48	0,00	945.231,48	0,00	29.177,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
				RECEITAS	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				5.292.306,00	1.336.293,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				4.114.366,00	1.336.233,00
31.1.1- Salário-Educação				2.159.990,00	887.385,68
31.1.2- PDDE				4.318,00	0,00
31.1.3- PNAE				928.372,00	226.807,87
31.1.4- PNATE				465.919,00	222.039,45
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				555.767,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				1.168.483,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				9.457,00	60,43
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.020.937,50	1.105.403,19	404.827,59	372.473,94	700.575,60
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.786.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.123.582,00	141.836,81	60.425,36	60.425,36	81.411,45
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	3.106.364,50	963.566,38	344.402,23	312.048,58	619.164,15
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	75.481.626,70	34.584.897,18	20.246.196,82	18.915.503,59	14.338.700,36
33.1- Despesas Correntes	64.840.588,70	31.959.036,71	18.278.703,96	16.948.010,73	13.680.332,75
33.1.1- Pessoal Ativo	46.767.600,00	27.962.000,00	15.857.450,84	14.582.583,54	12.104.549,16
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.072.988,70	3.997.036,71	2.421.253,12	2.365.427,19	1.575.783,59
33.2- Despesas de Capital	10.641.038,00	2.625.860,47	1.967.492,86	1.967.492,86	658.367,61
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	10.641.038,00	2.625.860,47	1.967.492,86	1.967.492,86	658.367,61
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		1.050.500,70		2.691.459,57	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		19.725.663,03		887.385,68	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		19.420.887,44		60.425,36	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.355.276,29		3.518.419,89	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E		0,00		0,00	



OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	402.550,52	3.518.419,63
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	952.725,77	0,26

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Biritinga - BA (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	127.927.404,20
Previsão Atualizada	127.927.404,20
Receitas Realizadas	36.315.285,31
Déficit Orçamentário	1.792.413,68
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	127.927.404,20
Dotação Atualizada	127.927.404,20
Despesas Empenhadas	70.649.674,28
Despesas Liquidadas	38.107.698,99
Despesas Pagas	35.956.755,65
Superávit Orçamentário	358.529,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	70.649.674,28
Despesas Liquidadas	38.107.698,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	110.794.701,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	109.794.701,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	108.217.181,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	822.763,23	-1.438.493,44	-571,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.024.957,97	957.387,15	211,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfiSistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Biritinga - BA (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.598.050,92	0,00	2.286.774,40	311.276,52
Poder Executivo	2.598.050,92	0,00	2.286.774,40	311.276,52
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00		0,00	0,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.598.050,92	0,00	2.286.774,40	311.276,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.068.675,50	25,00	14,25
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.748.978,30	70,00	81,79
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	3.074.812,14	50,00	48,70
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.967.492,86	15,00	31,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
	-	-
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
	-	-
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.447.602,23	15,00	16,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
	-	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Biritinga - BA (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2025
Notas Explicativas	-



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Biritinga - BA (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 13.628.001/0001-91

Exercício: 2025

Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
Dívida Consolidada		Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	100.886.866,23	100.288.008,74	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	100.640.552,12	100.041.694,63	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	100.640.552,12	100.041.694,63	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	96.299.875,75	95.701.018,26	0,00
De Demais Contribuições Sociais	28.787,94	28.787,94	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	4.311.888,43	4.311.888,43	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	246.314,11	246.314,11	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.703.173,29	3.061.702,95	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	821.363,99	1.179.893,65	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.822.277,47	2.556.936,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.598.050,92	311.276,52	0,00
Demais Haveres Financeiros	402.862,56	1.065.765,83	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.881.809,30	1.881.809,30	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.183.692,94	97.228.305,79	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	110.360.223,63	110.794.701,84	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
% de DC sobre a RCL AJUSTADA (IVVI)	109.360.223,63	109.794.701,84	0,00
% de DCL sobre a RCL AJUSTADA (IIIVI)	92,25	91,34	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	89,78	88,55	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	131.232.268,36	131.753.642,21	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	118.109.041,52	118.578.277,99	0,00
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00

 siconfi TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Biritinga - BA (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
		0,00	0,00
			0,00

siconfi
TESOURO NACIONALSistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro**Relatório de Gestão Fiscal****Prefeitura Municipal de Biritinga - BA (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2025****Período de referência: 1º quadrimestre****RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações do Poder Público Brasileiro	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Biritinga - BA (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

[illegible]



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Biritinga - BA (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.